



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº 140/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - IGAM, NA FORMA QUE SEGUE

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.216.132/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº331.481.040-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA- IGAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representada pelo senhor **LUÍS FERNANDO RAMOS**, CPF 437.621.150-87, denominado **CONTRATADO**, resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE

O Presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por 12 meses do contrato 140/2022 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica. O presente termo terá início no dia 01 de Janeiro de 2025 e por término no dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pela necessidade da continuidade no fornecimento dos serviços contratados, sendo executado de forma contínua sua prorrogação é prevista pelo Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, requerida através de Memorando expedido pela Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES UNITÁRIOS E REAJUSTES

Fica reajustado os valores mensais pelo índice IPCA igual à aproximadamente 4,465% conforme comprovação em anexo, sendo os valor fixados por mês igual a **R\$ 2.709,52** (dois mil e setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) em um total de **R\$ 32.514,29** (trinta e dois mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanece em vigor todas as demais cláusulas, e condições estipuladas no contrato original nº 140/2022.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente adendo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado RS, 26 de novembro de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
LTDA
Contratante

Luís Fernando Ramos
INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PUBLICOS
Contratada